



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº061/2016.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FILTROS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altamar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 74.434.457/0001-40, Inscrição Estadual nº113.991.800.116, com sede na Rua Américo Brasiliense, nº1671, Chácara Santo Antonio, em São Paulo, Capital deste Estado, CEP. 04.715-005, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Juarez Alves Moreira, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. nº16.402.669-1-SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº055.388.698-30, com endereço comercial na sede da empresa, conforme instrumento particular de procuração lavrado ao 1º de dezembro de 2015, com firma reconhecida no 24º Subdistrito de Indianópolis, Capital deste Estado, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº027/2016, Processo nº. 033/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Óleo Lubrificante, Graxa e Filtros, com registro na ANP, de primeiro uso, não podendo ser elementos reconicionados, a serem utilizados nos veículos que compõem a frota municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

conforme especificações constantes de sua proposta comercial do Processo nº 033/2016, pregão presencial nº 027/2016, tipo menor preço por item, correspondente a planilha orçamentária do Edital. Tendo sido adjudicado e homologado em favor da Contratada os seguintes itens:

Item	Código	EPP	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4296			ALBERTO CAIO TAMBORRINO -				
2	008.005.017		OLEO LUBRIFICANTE ATF Marca: LTR INGRAX	LTR	6	306,00	1.836,00
6	008.005.007		ÓLEO DE CAMBIO 80W90 Marca: UNIDA INGRAX	UNIDA	8	225,90	1.807,20
10	008.005.002		ÓLEO 5W40 SINTÉTICO Marca: LT INGRAX	LT	12	20,90	250,80
29	008.005.001		ÓLEO 15W40 Marca: INGRAX	BALDE	20	197,90	3.958,00
Total do Proponente							7.852,00

CLAÚSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

Integram o presente contrato, independente da transcrição o edital do Processo nº 033/2016, Pregão Presencial nº 027/2016 e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA

DA FORMA DE ENTREGA

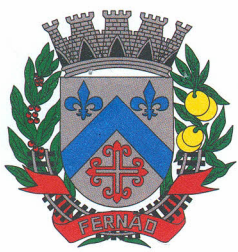
O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA, sendo que, seu descumprimento injustificado dará ensejo às sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$ 7.852,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), e será pago de acordo com o disposto na cláusula "13" do edital.

BANCO DO BRASIL – AG. 3065-1 – CC. 5751-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLAÚSULA QUINTA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLAÚSULA SEXTA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

0025 3.3.90.30 04.122.0003.0022 – 1 Material de Consumo;
0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;
0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;
0073 3.3.90.30 26.782.0005.0072 – 1 Material de Consumo;
0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;
0104 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 1 Material de Consumo;
0105 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 2 Material de Consumo;
0106 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 5 Material de Consumo;
0145 3.3.90.30 12.364.0009.0192 – 1 Material de Consumo;
0163 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 1 Material de Consumo;
0164 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 2 Material de Consumo;
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;
0238 3.3.90.30 20.606.0012.0292 – 1 Material de Consumo;
0256 3.3.90.30 18.541.0013.0312 – 1 Material de Consumo;

CLAUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos valores, formas e prazos mencionados no pregão presencial nº. 027/2016.

CLAÚSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

8.1. fornecer o objeto do presente certame licitatório de acordo com o contido em sua proposta comercial em sua integralidade, correspondente ao Anexo I.

8.2. enviar ao Departamento de Governo a respectiva Nota Fiscal pertinente ao objeto da licitação.

CLAUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8666/93, sujeitará a CONTRATADA ao Decreto Municipal n.º 708/2009, de 09 de janeiro de 2009. Em função disso:

9.1. o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a adjudicatária tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizada à data do efetivo pagamento;

9.2. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pela inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

9.3. no caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e a CONTRATADA declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade tornada pública.

CLAUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este instrumento de contrato terá validade na data da sua assinatura até a entrega da totalidade dos itens propostos nos Anexo I do edital e proposta da Contratada, ou até 31/12/2016.

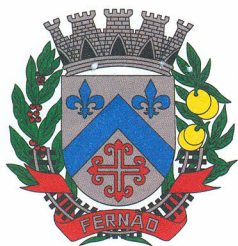
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, podendo a Administração aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

11.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;

11.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

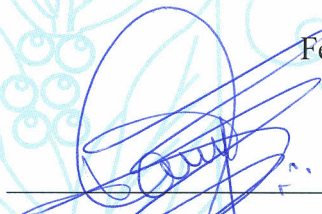
11.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO COMPETENTE

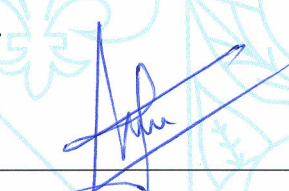
A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Gália, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, SP, 29 de agosto de 2016.



Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Representante da Empresa
CONTRATADA

PROCURADOR JURÍDICO:

Ciente: 23/09/16

Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

TESTEMUNHAS:

a) _____

Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo

b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

CONTRATO: nº061/2016.

OBJETO: Aquisição de filtros e lubrificantes.

CONTRATADA: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, 29 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altemar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP.

Responsável: Alberto Caio Tamborrino.

E-mail institucional: licitacoes@grupotamcar.com.br

E-mail pessoal: licitacoes@grupotamcar.com.br

Assinatura: